

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
REAGENDAMENTO

PROCESSO : TC/010366/2023
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
UASG : 925462
OBJETO : Contratação para a aquisição de solução tecnológica visando a modernização das salas de aula e da sala de reuniões da Escola de Gestão e Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, composta por *hardware* e *software* para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas.
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DE ABERTURA : **24 de abril de 2024**
HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação visando à aquisição de solução tecnológica para a modernização das salas de aula e da sala de reuniões da Escola de Gestão e Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, composta por *hardware* e *software* para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias 77.10.01.032.3011.2818.4490.52.00.08 – Equipamentos e Material Permanente (Equipamentos), 77.10.01.032.3014.2009.4490.52.00.08 – Equipamentos e Material Permanente (Equipamentos, Instalação e Configuração) e 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39.00.08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Treinamento e Manutenção).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

- 4.2. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- 4.2.1. O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
 - 4.2.1.3. Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
 - 4.2.1.4. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 4.2.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
 - 4.2.1.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
 - 4.2.1.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
 - 4.2.1.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
 - 4.2.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação:
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.2.1. O impedimento de que trata nesse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, direta ou indiretamente, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.4.5. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.5. O licitante poderá **vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante **prévio agendamento**, em horário comercial, pelos telefones (11) 5080-1891 ou (11) 99952-3322, com Mario Toledo (mario.toledo@tcm.sp.gov.br).

4.5.1. A vistoria será realizada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo – SP e possui o objetivo de permitir que o licitante tome ciência do acesso e condições do local da instalação e de todas as condicionalidades necessárias, de forma que tenha pleno conhecimento da importância e criticidade do funcionamento seguro que os sistemas requerem.

4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **Preço global** correspondente ao **valor total do objeto**, considerando a prestação integral do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.6.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta** final, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;

7.1.1.5. Conter a especificação detalhada do objeto ofertado;

7.1.1.6. Constar preço unitário e total de cada item e total geral, expressos em Real

(R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.1.2. **Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes** dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.1.3. **DECLARAÇÃO** de que o licitante é parceiro oficial e está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados e prestar serviços de manutenção, **para os itens 01, 02, 03, 04 e 13.**

7.2. O licitante deverá comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.5.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Findo o prazo concedido não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.12. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.13. **Habilitação jurídica:**

8.13.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.14.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.14.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.14.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo IV deste Edital.

8.14.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.8.2. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.15. Qualificação técnica - OPERACIONAL

8.15.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) o fornecimento de, pelo menos, 01 (uma) lousa multifuncional interativa, 01 (um) Mini PC (integrado – lousa interativa), 02 (dois) monitores “Stand Alone” (extensor ou retorno), e 01 (uma) Solução de Videoconferência, com a prestação dos serviços de instalação e manutenção.

8.15.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu.

8.15.1.2. Poderá ser utilizado mais de um atestado para comprovar a qualificação técnica solicitada.

8.15.1.3. Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

8.16. Qualificação Econômico-Financeira:

8.16.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.16.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.16.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.16.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.17.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.17.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,

emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.17.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.18. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.19.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.19.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.21. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que, posteriormente homologará a licitação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo VI.

12.2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3. Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4. Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

12.4.1. **O contrato social e a procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4.2. **Declaração, certificado, contrato de distribuição emitido pelo fabricante ou cópia do sítio eletrônico do fabricante no Brasil** comprovando que a empresa fornecedora é

parceira oficial e está autorizada pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados e prestar serviços de manutenção, para os itens 01, 02, 03, 04 e 13

12.4.3. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso de o administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo V.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.
- 17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP, com o Pregoeiro.

18. DOS ANEXOS

- 17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 17.14.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital);
- 17.14.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes, **SE CABÍVEL (subitem 8.17.1 do Edital)**;
- 17.14.4. Anexo IV - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL (subitem 8.17.2. do Edital)**;
- 17.14.5. Anexo V - Minuta de Contrato

São Paulo, 05 de abril de 2023

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de solução tecnológica visando a modernização das salas de aula e da sala de reuniões da EGC, composta por hardware e software para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas, cujas características e especificações técnicas encontram-se de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

1.3. Toda a solução deverá ser fornecida, configurada e instalada por uma única empresa, a fim de garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, seu perfeito funcionamento e atendimento centralizado para atender ao Acordo para Nível de Serviços (SLA), definido neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Lousa Multifuncional Interativa	PÇ.	02
02	Mini PC (Integrado – Lousa Multifuncional Interativa)	PÇ.	02
03	Microcomputador de Apoio com monitor	PÇ.	02
04	Barra Multimídia para Videoconferência (Salas de Aula)	PÇ.	02
05	Monitor <i>Stand Alone</i> – Extensão da Lousa	PÇ.	02
06	Monitor <i>Stand Alone</i> – Retorno Professor	PÇ.	02
07	Suporte Tubular da Barra Multimídia	PÇ.	02
08	Suporte Monitor – Extensão da Lousa	PÇ.	02
09	Suporte Monitor – Retorno Professor	PÇ.	02
10	Kit - Teclado ABNT2 e Mouse Óptico (Sem Fio)	PÇ.	02
11	Monitor <i>Stand Alone</i> – Videoconferência (Sala de Reuniões)	PÇ.	01
12	Suporte Monitor – Videoconferência (Sala de Reuniões)	PÇ.	01
13	Solução de Videoconferência (Sala de Reuniões)	CJ.	01
14	Serviço de Instalação e Configuração	SV	01
15	Treinamento	SV	01
16	Manutenção (36 meses)	SV	01

1.4. Os itens 1 a 10 referem-se aos equipamentos necessários para a modernização das salas de aula, os itens 11 a 13 referem-se aos equipamentos para composição da solução de videoconferência da sala de reuniões e os itens 14 a 16 referem-se a serviços englobando ambas as soluções.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 66/2023 do TCMSP.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas dos equipamentos que compõem as soluções pretendidas, descrevem as características mínimas aceitáveis. Não serão aceitos equipamentos e soluções com características que não atendam integralmente o que estabelece este Termo de Referência.

2.2. Lousa Multifuncional Interativa

2.2.1. Especificações Técnicas

2.2.1.1. Tamanho do *display*: 86" (diagonal) com tecnologia DLED.

2.2.1.2. Dispor de coloração sólida, com tonalidade predominante preto, prata cinza e/ou tons escuros; não serão admitidas tonalidades que amarelem ou desbotem com sob efeitos das intempéries climáticas (como ocorre com branco sob exposição da luz solar).

2.2.1.3. Espessura total do equipamento entre 60 mm e 90 mm aproximadamente.

2.2.1.4. Resolução: 4K (3840x2160 *pixels*).

2.2.1.5. Aspecto: 16:9.

2.2.1.6. Brilho: Igual ou superior a 350 cd/m.

2.2.1.7. Taxa de Contraste estático: 1200:1 (mínimo) ou Taxa de Contraste dinâmico: 6000:1 (mínimo).

2.2.1.8. Taxa de Atualização: 60Hz mínimo.

2.2.1.9. Ângulo de visão: 178° na vertical x 178° na horizontal.

2.2.1.10. Superfície da Tela: Vidro temperado de alta resistência com dureza superior à 7 na escala *Mohs*.

2.2.1.11. Tecnologia do touchscreen: Infravermelho (*IR*) Óptico.

2.2.1.12. *Multitouch*: Reconhecimento mínimo de 20 toques simultâneos.

2.2.1.13. Detecção do *Touch*: 2 mm ou menor.

2.2.1.14. Resolução *Touch*: 32767 × 32767 ou menor.

2.2.1.15. Tempo de resposta: 10ms ou menor.

2.2.1.16. Tipo de Toque: Permitir escrita através do toque de dedos, e canetas especiais propriamente destinadas às telas interativas, que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas).

2.2.1.17. Escrita: Deverá permitir o ajuste do tipo e espessura caligráfica, permitindo, por exemplo, a execução de escritas finas e com letras a mão.

2.2.1.18. Alto Falantes: Mínimo 2 alto-falantes embutidos com potência mínima de

15W cada.

2.2.1.19. Para captação de áudio claro e nítido a tela interativa deve possuir pelo menos 2 (dois) microfones, capaz de captar o som em até 6 (seis) metros de distância. Além disso deve possuir cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído e controle automático de ganho.

2.2.1.20. Processamento mínimo: *QuadCore A55F* ou equivalente.

2.2.1.21. Memória: igual ou superior a 4GB.

2.2.1.22. Armazenamento interno: igual ou superior a 32GB.

2.2.1.23. Conexões mínimas: 1x *HDMI-IN*, 3x *USB 3.0* ou superior; 1x *Micro USB*; 1x *RS232*.

2.2.1.24. 1x *RJ-45*; 1x 3,5mm audio-out.

2.2.1.25. Conectividade: Deverá possuir *Wi-Fi* integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de *notebooks*, *tablets IOS* ou *Android* e *smartphones IOS* e *Android*. Deverá possuir *Network Interface (NIC)* de 100Mbps e suporte à função roteador (*Access Point/Hotspot*).

2.2.1.26. Sistema Operacional: *Android 9* ou superior (embarcado); suportar instalações de aplicativos via *APK*.

2.2.1.27. Interoperabilidade: Deverá permitir funcionamento com sistema operacional *Android* embarcado e *Microsoft Windows* mediante inserção de módulo *PC* nativo do mesmo fabricante.

2.2.1.28. Deve ser possível dividir a tela com até 4 (quatro) dispositivos na mesma tela.

2.2.1.29. Deve possuir tecnologia para reduzir a reflexão óptica e melhorar a experiência de escrita (*Zero Air Gap* ou equivalente técnico).

2.2.1.30. Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa apenas escaneando um *QR Code*.

2.2.1.31. Deve possuir câmera incorporada com resolução *Full HD* à 30 *fps* e ângulo de abertura horizontal de no mínimo 75° (setenta e cinco graus).

2.2.1.32. Ser fornecida e instalada com Suporte, adequado para as dimensões e peso da tela.

2.2.1.33. Alimentação: *Bivolt* automática.

2.2.1.34. Consumo de energia: igual ou inferior a 250w; 0,5w em *standby*.

2.2.1.35. Temperatura de trabalho: entre -10°C e 45°C.

2.2.2. Funções Disponíveis

2.2.2.1. Escrever;

2.2.2.2. Salvar, imprimir ou enviar o conteúdo;

- 2.2.2.3. Mover ou alinhar objetos;
- 2.2.2.4. Exibir, pausar e incluir anotações em vídeos;
- 2.2.2.5. Incluir fotos / imagens;
- 2.2.2.6. Desenhar;
- 2.2.2.7. Calculadora Digital;
- 2.2.2.8. Biblioteca / diretório de imagens;
- 2.2.2.9. Borracha / Apagador Digital;

2.2.3. Itens Inclusos

- 2.2.3.1. Controle remoto sem fio original do fabricante do equipamento;
- 2.2.3.2. 2 Canetas passivas;
- 2.2.3.3. 1 Cabo de energia no padrão NBR 14136;
- 2.2.3.4. 1 Cabo *HDMI* para conexão 4K/60Hz, com no mínimo 1,5 m;
- 2.2.3.5. 1 Cabo *USB* auxiliar com no mínimo 3 m;
- 2.2.3.6. Manual de instruções em português;

2.2.4. Características Gerais

2.2.4.1. *Display* interativo cuja destinação será o ambiente educacional, compatível com as principais aplicações de videoconferência online e/ou nuvem (*Zoom, Google Meetings, Microsoft Teams, etc*). Painel eletrônico que possibilite desenhar e escrever diretamente com o toque dos dedos (*touch*) e caneta interativa, otimizando a participação nas aulas e promovendo a colaboração com os alunos locais através de plataformas de videoconferência.

2.2.4.2. *Display* interativo *multi touchscreen* para utilização de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em liga metálica, acomodado em um único gabinete. **(não serão aceitos TV's/ TV's interativas/ monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados);**

2.2.4.3. Deve possuir vida útil mínima estimada em 50 mil horas;

2.2.4.4. Deverá permitir operação conjunta com canetas inteligentes que excedam as características das canetas passivas, ou seja, que além de permitirem a escrita e o desenho na tela interativa, também permitam o controle e comutação das aplicações que sejam processadas pelo monitor, como por exemplo: prosseguir ou retroceder *slides* a distância, mediante acionamento de botões na caneta, dispensando a necessidade de o usuário ter de se deslocar para tocar a tela ao longo de uma apresentação;

2.2.4.5. Toda a documentação operacional do produto (manuais, guias, dentre outros) bem como o sistema operacional e eventuais *firmwares* constituintes do equipamento deverão estar no idioma português Brasileiro;

2.2.4.6. O controle remoto sem fio fornecido com o equipamento deverá permitir minimamente a execução de funções operacionais básicas do produto, tais como: ligar/desligar, mute, ajuste do volume, dentre outros;

2.2.4.7. O fabricante do monitor interativo deverá disponibilizar, em portal *online* gratuito, público e acessível pela *internet* (como por exemplo: *Youtube* ou canais em redes sociais), vídeos no idioma português que instruam de maneira prática e interativa, os métodos operacionais e de navegação do equipamento. Esta medida visa facilitar e dar autonomia aos usuários do equipamento, quanto a resolução de dúvidas sobre como utilizar o monitor, de forma ágil e a qualquer hora;

2.2.4.8. Deverá permitir o acesso ao conteúdo simultaneamente para várias telas interativas; gerenciamento remoto de conteúdo e configuração de qualquer lugar; permitir criar grupos para entrega de conteúdo direcionado, permitindo definir quais serão os usuários que terão acesso, bem como data e horário;

2.3. Mini PC Integrado

2.3.1. Processador: *Intel® Comet Lake Core I5-10400* ou equivalente.

2.3.2. Placa Gráfica: *Intel UHD Graphics 630* ou equivalente.

2.3.3. Memória RAM: *16GB DDR4*

2.3.4. SSD *256 GB M.2 2280 NVMe*.

2.3.5. *I/O Ports: 1 × JAE 80PIN, 1 x 2.5/5.5 DC IN JACK, 1 × Gigabit Ethernet, 1 × HDMI 1.4, 1 × DP 1.4, 4 × USB3.0, 2 × USB2.0, 1 × Type C, 1 × MIC IN, 1 × LINE OUT.*

2.3.6. *Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac.aa.*

2.3.7. *Bluetooth 5.0.*

2.4. Microcomputador de Apoio

2.4.1. *Windows 10 professional.*

2.4.2. Processador: *INTEL® COMET LAKE CORE I5-10400* ou equivalente.

2.4.3. Placa gráfica: *INTEL UHD GRAPHICS 630* ou equivalente

2.4.4. Memória RAM: *16GB DDR4.*

2.4.5. SSD: *512 GB M.2 2280 NVM.*

2.4.6. *Wi-Fi: 802.11A/B/G/N/AC.*

2.4.7. *Bluetooth 5.0.*

2.4.8. *2 saídas de vídeo HDMI (mínimo).*

2.4.9. *Monitor de vídeo de 21 polegadas com ajuste de altura.*

2.5. Barra Multimídia de Vídeo Conferência.

2.5.1. Conjunto multimídia que dotado de câmera, microfones e alto falantes *full-duplex* que permita o cancelamento de captura de ruído, eco e outras fontes secundárias de áudio

indesejadas, incluindo as tecnologias de bloqueio de ruído.

2.5.2. A câmera inteligente deverá enquadrar automaticamente a sala ou seguir o narrador que está falando por zoom digital para um envolvimento mais profundo.

2.5.3. Deve possuir tecnologia que impeça que sons, músicas ou ruídos externos sejam capturados, e com as seguintes especificações mínimas:

2.5.3.1. Câmera

- Ultra HD (4K 16:9, 2160p), Full HD (1080p), HD (720p)
- FOV 120°
- Experiência de reunião automática, incluindo enquadramento de grupo, acompanhamento de apresentador e modo de conversa
- Zoom de 5x/EPTZ
- Modo apresentador

2.5.3.2. Áudio

- A tecnologia acústica que proporcione conversas *full-duplex*, cancelamento de eco acústico e supressão e/ou bloqueio de ruído de fundo
- Silenciar/desativar o som dos controles
- Microfones estéreo:
 - ❖ Conjunto de microfones *beamforming* de 6 elementos
 - ❖ Alcance de captação de até 15 pés
 - ❖ Resposta de frequência de 120 Hz–16 kHz

2.5.3.3. Alto Falantes

- Alto falantes estéreo com resposta de frequência de 100 HZ a 20 HZ
- Saída = 90 dB @ 0,5m

2.5.3.4. Interfaces

- 1x porta USB 3.0 Tipo-C (com compatibilidade 2.0)
- Conector de alimentação
- Microfone externo opcional
- Entrada de áudio estéreo de 3,5 mm
- Fechadura de segurança *Kensington*
- Rede sem fio *Wi-Fi 802.11ac* para gerenciabilidade;
- Compatível com *IEEE 802.11a/b/g/n*;
- *Bluetooth®* 4.2.

2.5.3.5. Requisitos de Energia

- 12VDC/5A @ 100~240VAC, 50/60 Hz

2.5.3.6. Requisitos Do Sistema

- Sistemas operacionais suportados
- *Windows* 7, 8.1, 10, 11
- *Mac OS* 10.12, 10.13, 10.14
- Suporte para drivers de dispositivo de áudio e vídeo padrão
- Áudio *UAC* 1.0
- Vídeo *UVC* 1.1/1.5
- *HID* 1.11

2.5.3.7. Suporte a Driver de Dispositivo

- USB 2.0/3.0/3.1
- Compatível com *UVC/UAC Plug and Play*

2.5.3.8. Compatibilidade

- Compatível com qualquer aplicativo que suporte drivers de áudio e vídeo USB padrão
- Certificado para *Salas Zoom* e *Microsoft Teams*

2.5.3.9. Segurança

- Suporte 802.1x
- Gestão de certificação

2.5.3.10. Condições de Operação

- Temperatura de operação de 0 - 40°C (32–104°F)
- Umidade relativa do ar 5 - 95%, sem condensação

2.6. Monitor Stand Alone – Extensão da Lousa

2.6.1. Características da tela:

- Tela com tamanho diagonal de 65" (sessenta e cinco polegadas);
- Aspecto de imagem de 16:9;
- Resolução individual mínima de 3.840 x 2.160 pixels, ou superior;
- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- Taxa de contraste típico de 1.200:1, ou superior;
- Brilho de 350 cd/m², ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 9,5ms.

2.6.2. Características gerais:

- Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- Possuir alto-falantes embutidos com potência total somada de 20w ou superior;
- Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- Consumo elétrico máximo de 210W no modo ligado e máximo de 0,5W em modo de espera;
- Peso máximo compatível com a capacidade do suporte (item 2.9);
- Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- Fonte de energia deve ser interna;
- Possuir operação 16/7 ou superior;
- Possuir MTBF de 50.000 horas ou superior.

2.6.3. Conexões:

- Conexões de entrada:
 - ✓ No mínimo duas entradas padrão "HDMI";
 - ✓ No mínimo duas entradas padrão "USB";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RS232C";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RJ45";
- Conexões de saída:
 - ✓ No mínimo uma saída de áudio padrão "Stereo mini Jack";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RS232C".

2.6.4. Outros recursos:

- Permitir rotação de imagem das entradas de vídeo;
- Possuir certificação FCC com EMC Classe B ou superior;
- Possuir player embarcado com processador e memória de armazenamento 8GB;
- Possuir *WiFi* e *Bluetooth* embarcados;
- Permitir espelhamento de smartphone e notebook *Windows 10* com o monitor via *WiFi* direto;
- Possuir recursos embarcados de segurança como bloqueio de uso de portas USB e acesso via rede;
- Permitir gerenciamento e controle remoto via rede;
- Possuir navegador *Web* embarcado;

- O Fabricante deve contar com serviço de assistência técnica autorizada em todos os estados Brasileiros.

2.7. Monitor *Stand Alone* – Retorno Professor

2.7.1. Características da tela:

- Tela com tamanho diagonal de 32" (trinta e duas polegadas), com tecnologia LED de retro iluminação;
- Aspecto de imagem de 16:9;
- Resolução individual mínima de 3.840 x 2.160 *pixels*, ou superior;
- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- Taxa de **Contraste típico de 1.200:1**, ou superior;
- Brilho de 350 cd/m², ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 9,5ms.

2.7.2. Características gerais:

- **Peso máximo compatível com a capacidade do suporte (item 2.10)**
- Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- Possuir alto-falantes embutidos com potência total somada de 20w ou superior;
- Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- Consumo elétrico máximo **de 90W no modo ligado e máximo de 0,5W em modo de espera**;
- Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- Fonte de energia deve ser interna;
- Possuir operação 16/7 ou superior;
- Possuir *MTBF* de 50.000 horas ou superior.

2.7.3. Conexões:

- Conexões de entrada:
 - ✓ No mínimo **duas** entradas padrão "HDMI";
 - ✓ No mínimo duas entradas padrão "USB";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RS232C";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RJ45".
- Conexões de saída:
 - ✓ No mínimo uma saída de áudio padrão "Stereo mini Jack";

- ✓ No mínimo uma entrada no padrão “RS232C”.

2.7.4. Outros recursos:

- Permitir rotação de imagem das entradas de vídeo;
- Possuir certificação FCC com EMC Classe B ou superior;
- Possuir player embarcado com processador e memória de armazenamento 8GB;
- Possuir *WiFi* e *Bluetooth* embarcados;
- Permitir espelhamento de smartphone e notebook *Windows 10* com o monitor via *WiFi* direto;
- Possuir recursos embarcados de segurança como bloqueio de uso de portas *USB* e acesso via rede;
- Permitir gerenciamento e controle remoto via rede;
- Possuir navegador *Web* embarcado;
- O Fabricante deve contar com serviço de assistência técnica autorizada em todos os estados Brasileiros.

2.8. Suporte Tubular da Barra Multimídia

- Suporte fixo de teto tubular 1,5" com 1m de comprimento
- Constituído em aço carbono com pintura eletrostática branca
- Para instalação de barra multimídia que tenham até 15kg de massa

2.9. Suporte Monitor *Stand Alone* – Extensão da Lousa

- Suporte de parede para monitores de 43 A 86 polegadas
- Inclínável 15 graus
- Aço carbono
- Peso suportado 65 kg
- Padrão *VESA 800X400*

2.10. Suporte Monitor *Stand Alone* – Retorno Professor

- Suporte de teto com inclinação e rotação para monitor de 32"
- Rotação 360°
- Passagem interna para o cabeamento de vídeo, áudio e energia
- Inclinação de até 25° ou superior
- Ajuste de altura
- Peso suportado pelo produto: 50 kg
- Compatibilidade *VESA* (horizontal x vertical) mm: até 600x400

2.11. Kit - Teclado ABNT2 e Mouse Óptico (Sem Fio)

- Com capacidade de conectar até 3 dispositivos/computadores e selecionar com 1 clique/botão qual dos 3 dispositivos está sendo controlado no momento.

2.12. Monitor *Stand Alone* – Videoconferência (Sala de Reuniões)

2.12.1. Características da tela:

- Tela com tamanho diagonal de 55" (cinquenta e cinco polegadas), com tecnologia LED de retro iluminação;
- Aspecto de imagem de 16:9;
- Resolução individual mínima de 3.840 x 2.160 pixels, ou superior;
- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- Taxa de Contraste típico de 1.200:1 ou superior;
- Brilho de 350 cd/m², ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 9,5ms.

2.12.2. Características gerais:

- Peso máximo compatível com a capacidade do suporte (item 2.13)
- Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- Possuir alto-falantes embutidos com potência total somada de 20w ou superior;
- Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- Consumo elétrico máximo de 160W no modo ligado e máximo de 0,5W em modo de espera;
- Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- Fonte de energia deve ser interna;
- Possuir operação 16/7 ou superior;
- Possuir *MTBF* de 50.000 horas ou superior.

2.12.3. Conexões:

- Conexões de entrada:
 - ✓ No mínimo duas entradas padrão "HDMI";
 - ✓ No mínimo duas entradas padrão "USB";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RS232C";
 - ✓ No mínimo uma entrada no padrão "RJ45".
- Conexões de saída:

- ✓ No mínimo uma saída de áudio padrão “Stereo mini Jack”;
- ✓ No mínimo uma entrada no padrão “RS232C”;

2.12.4. Outros recursos:

- Permitir rotação de imagem das entradas de vídeo;
- Possuir certificação FCC com EMC Classe B ou superior;
- Possuir player embarcado com processador e memória de armazenamento 8GB;
- Possuir *WiFi* e *Bluetooth* embarcados;
- Permitir espelhamento de smartphone e notebook Windows 10 com o monitor via *WiFi* direto;
- Possuir recursos embarcados de segurança como bloqueio de uso de portas *USB* e acesso via rede;
- Permitir gerenciamento e controle remoto via rede;
- Possuir navegador *Web* embarcado;
- O Fabricante deve contar com serviço de assistência técnica autorizada em todos os estados Brasileiros.

2.13. Suporte Monitor *Stand Alone* – Videoconferência (Sala de Reuniões)

- Suporte de parede para monitor de 43 A 86 polegadas
- Inclínável 15 graus
- Aço carbono
- Peso suportado 65 kg
- Padrão *VESA* 800X400

2.14. Solução de Videoconferência (Sala de Reuniões)

2.14.1. Características Gerais

2.14.1.1. Solução de Videoconferência para sala com 7m² com mesa e 08 cadeiras, em formato de Barra Multimídia (Câmera, Microfone e Caixa de Som englobados em um único equipamento);

2.14.1.2. O sistema em Barra deve vir acompanhado de cobertura de lentes para privacidade;

2.14.1.3. O sistema em Barra deve vir acompanhado com sistema de gerenciamento para monitoração de status, falhas e atualização de *firmwares*;

2.14.1.4. O sistema em Barra e tela Touch deve possuir no mínimo 12 meses de garantia do fabricante em todo território Nacional;

2.14.1.5. O sistema deve ser certificado *Microsoft TEAMS*, *Zoom* e *Google*. (Plataformas de colaboração da instituição);

2.14.1.6. O Sistema deve ser capaz de funcionar de forma nativa com o *Microsoft TEAMS* e *TEAMS Rooms*, sem a necessidade de computador externo (modo appliance);

2.14.1.7. O Sistema deve possibilitar também a utilização de computador/*notebook* externo na modalidade *BYOD (Bring your own Device)* para utilização Conectividade *USB plug and play* com praticamente qualquer aplicativo de videoconferência;

2.14.1.8. Todos os cabos, conectores e quaisquer itens necessários para a perfeita integração e uso da solução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem fazer parte da solução, mesmo que não descritas de forma objetiva neste Termo de Referência.

2.14.2. Barra Multimídia

2.14.2.1. Câmera

- Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps
- PTZ: Panorâmica: $\pm 25^\circ$ motorizado, Inclinação: $\pm 15^\circ$ motorizado
- Zoom 4X (Optico/Digital ou composição de ambos)
- Campo de visão diagonal de no mínimo: 120°

2.14.2.2. Caixas de Som

- Deve possuir no mínimo 2 alto-falantes;
- Sensibilidade de no mínimo 84 db SPL;
- Potência nominal de no mínimo 4W
- Taxa de amostragem da caixa de som: 48 kHz
- Impedância: 4 ohms

2.14.2.3. Microfones

- Resposta de frequência: 90 Hz – 16 kHz;
- Sensibilidade: >-36 dBFS ± 1 dB a 1 Pa;
- Taxa de saída de dados do microfone: 48 KHz;
- Processamento de áudio: *AEC* (cancelamento de eco acústico), *VAD* (detector de atividade de voz)
- Supressão de ruídos: Algoritmo de denoising;
- A solução deve acompanhar no mínimo 1 microfone adicional;

2.14.3. Interfaces para conexão e conectividade (*Appliance*)

- Deve possuir no mínimo 2 Saída HDMI para conexão com até 2 monitores/TVs
- Deve possuir 1 Entrada *HDMI* para conexão com computadores/*notebooks*;
- Deve possuir no mínimo 3 *USB* do tipo A;

- Rede: 10/100/1G *Ethernet*;
- Suporte ao protocolo de rede IPv4 e IPv6;
- *WiFi*: 802.11a/b/g/n/ac
- Controle remoto *Bluetooth*[®] com funções de controle PTZ da câmera, volume (aumentar, diminuir), função mudo, atendimento de chamada.

2.14.4. Controlador por Toque

- Tela *Touch* sensível ao toque, certificada *Google, Microsoft, Zoom*;
- Tela diagonal de 10,1" com ângulo de visualização de 14°;
- Revestimento oleóforo e antirreflexo;
- Resolução de 1280 x 800;
- Conexão *DisplayLink Plug and Display*[™]: conecta via *USB* como um monitor adicional para sistemas operacionais compatíveis, incluindo o *Windows* e o *Chrome OS*;
- Pelo menos uma Porta *USB* Tipo C;
- Pelo menos uma Porta *USB* 2.0 Tipo A (para conexão de acessório);
- Entrada *HDMI* (para compartilhamento de conteúdo de áudio e vídeo);
- *Jack* de *headset* com 4 polos de 4 mm;
- Slots de trava *Kensington*;
- Caixa de som ultrassonor integrada;
- Sensor de movimento *PIR* integrado;
- Tela Capacitiva, 10 point *multi-touch*;
- Contraste da tela de no mínimo 1000:1;
- Brilho da tela de no mínimo 400 nits;
- Criptografia de segurança *AES-128*;
- Fonte de alimentação: Detecção automática de tensão/energia de operação 100-240VAC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Escola de Gestão e Contas (EGC) desempenha um papel crucial na capacitação interna dos servidores do TCMSP e, especialmente, na capacitação de gestores e servidores públicos da Prefeitura de São Paulo, fornecendo orientações sobre procedimentos e conformidades legais para o uso adequado dos recursos públicos. A população da cidade de São Paulo também tem acesso a uma ampla variedade de treinamentos e eventos culturais, fortalecendo o nosso compromisso com a cidadania.

É essencial aprimorar e expandir as ações realizadas pela EGC para garantir uma melhor qualidade de ensino e ampliar o alcance do público. A modernização dos modelos de ensino é fundamental para que a EGC atinja seus objetivos e cumpra sua missão institucional com maior eficiência. Isso requer a adequação dos métodos e tecnologias utilizadas em sala de aula, buscando se adaptar aos novos tempos e às necessidades dos servidores e cidadãos da nossa metrópole.

Atualmente, a EGC possui cinco salas de aula e uma sala de reuniões. Essas salas de aula são utilizadas para atividades educacionais, enquanto a sala de reuniões é reservada principalmente para o corpo docente da EGC realizar planejamentos, trocar experiências e estabelecer contatos com outras instituições de ensino e/ou organizações interessadas no trabalho desenvolvido pela EGC.

A modernização pretendida padronizará duas salas de aula, e representa uma iniciativa essencial para aprimorar a experiência educacional tanto dos alunos quanto dos professores. Essa modernização visa atender às demandas atuais e seguir as melhores práticas adotadas por instituições de ensino em todo o mundo. É especialmente importante considerar a possibilidade de aplicação do ensino híbrido, que combina aulas presenciais e remotas, proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade ao ambiente educacional, bem como a implantação de sistema de videoconferência na sala de reuniões, ampliando e adequando nossa capacidade de comunicação.

Com a implementação de novas tecnologias, como lousas inteligentes, câmeras e barras de áudio, videoconferência, a EGC estará em sintonia com as tendências educacionais contemporâneas, permitindo que os professores utilizem recursos multimídia, como projeções de conteúdo e apresentações interativas. Isso tornará as aulas e reuniões mais dinâmicas, envolventes e atrativas, contribuindo para um melhor engajamento dos alunos e professores.

O uso de novas tecnologias permitirá a captação e a transmissão de alta qualidade do conteúdo das aulas, independentemente da modalidade de ensino. Os alunos poderão acompanhar as aulas de forma clara e nítida, mesmo quando estiverem participando remotamente. Da mesma forma, os professores terão uma interação mais efetiva com os alunos, seja presencialmente ou por meio de videoconferências.

Adicionalmente, a gravação das aulas possibilitada pelas câmeras e barras de áudio permitirá que os alunos revisem o conteúdo posteriormente, auxiliando no aprendizado autônomo e na consolidação do conhecimento. Os professores também poderão utilizar essas gravações para analisar sua própria performance e realizar melhorias em sua prática docente.

A modernização das salas de aula e da sala de reuniões é uma medida necessária para melhorar a experiência educacional, adotar práticas contemporâneas de ensino e preparar os alunos para um futuro cada vez mais tecnológico. Essa iniciativa trará benefícios significativos para todos os envolvidos no processo educacional da EGC.

Não se pode deixar de citar os ganhos ambientais. Ao promover aulas e eventos por videoconferências, o órgão público ajuda a reduzir significativamente os gastos com transporte e outras despesas relacionadas e contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa causadas pelos deslocamentos.

Trata-se de um processo essencial para garantir a expansão e a excelência dos serviços oferecidos pela Escola de Gestão e Contas. É fundamental que toda a estrutura de suporte esteja funcionando

de forma eficiente para evitar paralisações e problemas técnicos que possam prejudicar o planejamento das aulas. Nesse sentido, a implementação de soluções tecnológicas é planejada com antecedência, incluindo serviços de manutenção e acordos claros para lidar prontamente com quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Isso é parte integrante do nosso planejamento administrativo e visa assegurar o contínuo funcionamento das atividades e o aprimoramento do atendimento aos nossos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. Trata-se de aquisição de solução tecnológica visando a modernização das salas de aula e da sala de reuniões da EGC, composta por *hardware* e *software* para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas, incluindo serviço de Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo detalhamento dos itens a serem adquiridos constam do subitem 1.3 do presente Termo de Referência.

4.2. Com relação aos itens 1 a 13, em caso de entrega de produto de baixa qualidade ou em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, este será recusado e devolvido à CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE.

4.3. Com relação aos demais itens, somente será considerado entregue quando do ateste, pela STI da EGC, da integridade das instalações, do funcionamento do sistema, e da efetividade do treinamento oferecido.

4.4. Com relação ao item Manutenção e Suporte Técnico, sua vigência iniciará com a emissão da Termo de Recebimento Provisório de Instalação e Implementação, com ateste e pagamentos mensais.

4.5. Para facilitar o entendimento de eventuais participantes no certame, demonstraremos graficamente, por meio do ANEXO A, como a solução se integra e qual o papel exercido por cada um dos seus componentes, conforme estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, exceto com relação aos suportes de monitores que exercem papel meramente de composição dos itens.

5. DA GARANTIA

5.1. Todos os equipamentos eletrônicos e suportes de monitores, deverão, obrigatoriamente, possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

5.2. Os serviços de infraestrutura, realizados pela CONTRATADA, e necessários para a correta instalação das soluções, deverão ser acompanhados de garantia mínima de 12 meses a contar da data de aceite do serviço.

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. O período de contratação da Manutenção e Suporte Técnico será de 36 meses, contados da data de instalação dos equipamentos e verificadas suas plenas condições de uso.

6.2. Os pagamentos referentes ao escopo deste item, serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos respectivos relatórios das atividades realizadas.

6.3. As atividades de Manutenção e Suporte Técnico englobam:

6.3.1. Efetuar serviços de manutenção PREVENTIVA, mensalmente, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Verificação das condições técnicas de funcionamento dos equipamentos e instalações que compõem as soluções adquiridas;
- Realização de testes funcionais e verificação das configurações;
- Registro das atividades realizadas por meio de relatório a ser entregue para a STI, área de tecnologia da informação da EGC.

Funcionários designados pela CONTRATANTE ou pessoas por ele credenciadas poderão, a seu critério, acompanhar as verificações periódicas dos serviços prestados.

6.3.2. Efetuar os serviços de manutenção CORRETIVA, obedecendo os prazos e regras estabelecidos pelo item 7 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, constantes do presente Termo de Referência.

6.3.3. O Suporte Técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos, obedecendo os prazos e regras estabelecidos pelo item 7 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, constantes do presente Termo de Referência.

6.3.4. A prestação do Suporte Técnico poderá ser feita de forma *On-Site* ou, desde que suportada, Remotamente. Considera-se suporte técnico *On-Site* as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.

6.4. No caso dos serviços de manutenção que necessitem de paradas do equipamento, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação do serviço, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

6.5. Em todos os casos, os serviços de Manutenção e Suporte Técnico não devem gerar despesas para a CONTRATANTE, sendo que todos os custos de deslocamento, hospedagem e outros de um técnico até as dependências da CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA. **Toda e qualquer despesa já estará totalmente contemplada nos valores mensais estabelecidos em CONTRATO para cobertura da Manutenção e Suporte Técnico.**

6.6. Ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE a aquisição das peças, caso elas não mais estejam cobertas pela garantia do fabricante. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de mão de obra sem ônus ao TCM.

6.7. A CONTRATADA deverá encaminhar cronograma para execução do serviço de manutenção CORRETIVA que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para a solicitação de Manutenção CORRETIVA e Suporte Técnico.

6.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela CONTRATANTE.

6.10. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.

6.11. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail.

6.12. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365.

6.13. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

- *E-mail*;
- Contato Telefônico via 0800 ou DDD 11 (custo de ligação local);
- Sistema de chamados *web*.

6.14. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

6.15. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento dos chamados técnicos.

6.16. Caso haja necessidade de atualização de *firmware* dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de *software* e efetuar o serviço de atualização.

6.17. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

7. DO ACORDO PARA NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de severidade estabelecido no presente item. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte *On-site* e Remoto.

7.2. Os Níveis de Severidade são classificados da seguinte forma:

7.2.1. Severidade 1 – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência. Emergências devem ser tratadas com severidade 1 onde o atendimento deve ser realizado de forma presencial, ou remoto quando possível.

7.2.2. Severidade 2 – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

7.2.3. Severidade 3 – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

7.2.4. Severidade 4 – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

7.2.5. Severidade 5 - quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

7.3. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

7.4. Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

Prazos para Suporte Técnico (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade	Primeiro Atendimento	Solução
1	30 minutos	4 horas corridas
2	60 minutos	8 horas corridas
3	4 horas	24 horas corridas
4	8 horas	2 dias úteis
5	12 horas	3 dias úteis

7.5. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de *patches* específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (*workaround*), até que seja implementada a solução definitiva.

7.6. O tempo para a solução de contorno será contabilizado a partir do registro da ocorrência.

7.7. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de *software*, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (*workaround*).

8. DO TREINAMENTO

8.1. Deverá ser disponibilizado treinamento para o corpo docente e equipe de TI da EGC.

8.2. No momento do treinamento, deverá ser entregue para os professores, apostila com o passo a passo de como utilizar todos os recursos da solução, bem como apresentar os conceitos funcionais

e utilização de ferramentas para videoaula e uso da sala de videoconferência.

8.3. Deverá ser previsto um mínimo de quatro (04) treinamentos (sem limite de vagas) com grupos a serem definidos pela EGC, com carga horária mínima de 2 horas. Este conteúdo deve ser ministrado por pessoal certificado e comprovado pelo fabricante do produto através de certificação técnica de revenda autorizada.

8.4. Deve ser disponibilizado ainda, treinamento específico para a equipe de TI da EGC com carga horária mínima de 4 horas, e entregue para cada profissional participante do treinamento, apostila com passo a passo de como configurar a solução.

8.5. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. Sustentabilidade:

9.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020.

9.1.1.2. Os objetos devem ser feitos de materiais sustentáveis e que garantam menor impacto ambiental, como maior vida útil e eficiência na utilização de energia elétrica.

9.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar, através de Atestado de Capacidade Técnica, experiência e conhecimento técnico para instalação e manutenção dos equipamentos e da solução proposta.

9.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos da solução será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou retirada da Nota de Empenho.

10.2. O prazo para instalação das soluções adquiridas será de 10 dias corridos, contados após a entrega dos equipamentos a que se refere o subitem acima.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. O envio da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 9.1 para a entrega do material.

- 10.5. Os bens deverão ser entregues na Escola Superior de Gestão e Contas do TCMSP, localizada na Avenida Professor Ascendido Reis, 1130 Portaria B – São Paulo/SP – 04027- 000.
- 10.6. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h.
- 10.7. Caberá ao fornecedor verificar se o veículo utilizado para a entrega se enquadra nas condições de restrição previstas no referido decreto.
- 10.8. O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 10.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.14. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.15. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Instalação.
- 10.16. O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições descritas deste Termo de Referência, contados da finalização dos serviços de instalação e configuração, e da consequente emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 10.17. Os chamados referentes à manutenção corretiva terão os seus prazos de atendimento e solução definidos de acordo com a sua severidade, previstos no Anexo 1 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

11.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.11. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o

pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento efetuado pelo responsável pela fiscalização, a ser indicado por autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 12.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

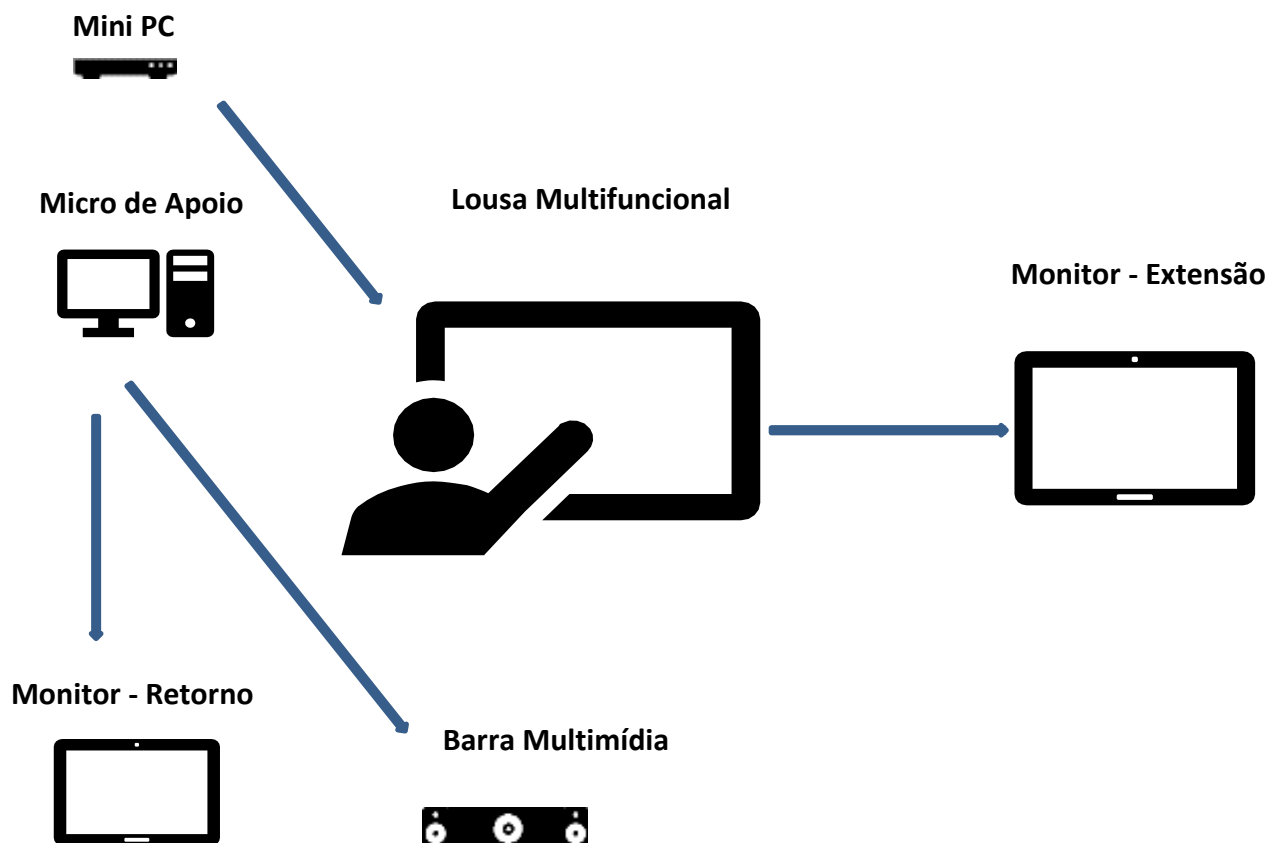
- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 13.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme disponibilidade orçamentaria informado pela Unidade Contábil.

ANEXO A

**Esquema Sintético Das Soluções
Salas Inteligentes**



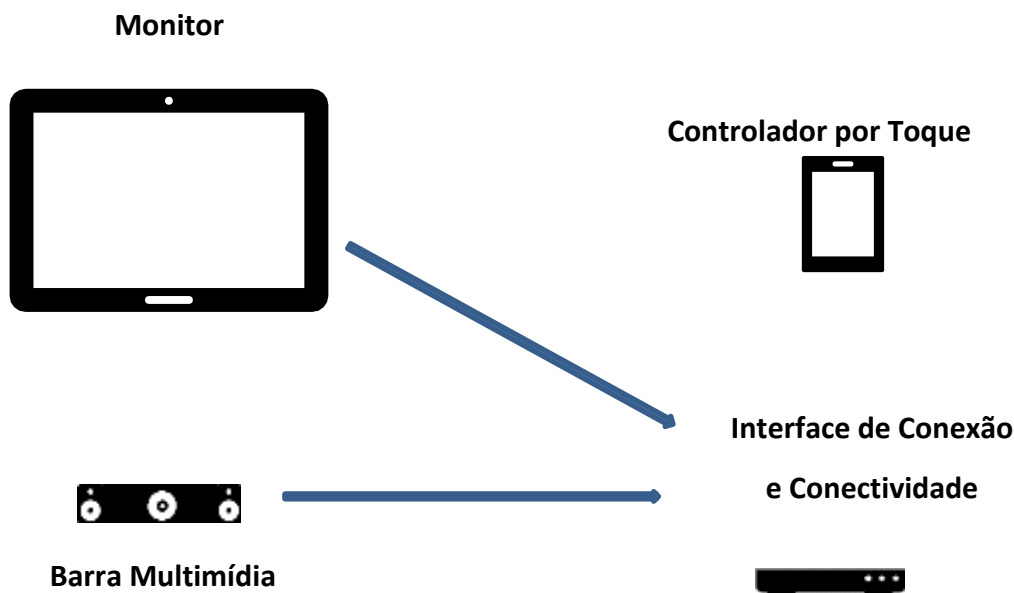
- a) **Mini PC** deverá estar embarcado na Lousa Multifuncional, permitir conexão à ferramenta de videoconferência (atualmente *Microsoft TEAMS*) e ser responsável pelo processamento para a transmissão de imagens, apresentações e vídeos para a Lousa Multifuncional, carregados diretamente nele, seja por dispositivo interno ou via *USB*.
- b) **Lousa Multifuncional** estará conectada a uma conta válida da ferramenta de videoconferência, sendo que o conteúdo a ser visualizado de forma maximizada por compartilhamento de tela na citada ferramenta, pelos participantes remotos da aula, deverá ser o mesmo conteúdo disponibilizado na Lousa Multifuncional.
- c) **Monitor – Extensão** será usada para mostrar aos alunos presentes na sala de aula quais os demais participantes da sala híbrida, ou seja, quais participante remotos estão assistindo à aula e também permitir a participação dos mesmos em caso de dúvidas ou outras questões colocadas para o professor responsável.

Trata-se na verdade de uma extensão da tela que representa a Lousa Multifuncional, equivalente ao uso de dois monitores em microcomputadores, sendo que a primeira tela (Lousa

Multifuncional) será utilizada para apresentação do conteúdo da aula e a segunda tela, da *Smart TV – Extensão*, será utilizada para, como dito anteriormente, mostrar aos alunos presentes quais os participantes remotos.

- d) **Micro de Apoio** será responsável pela segunda conexão à ferramenta de videoconferência (no mesmo evento), tendo como função a interligação com a Barra Multimídia e a *Smart TV – Retorno* que ficarão posicionada em frente junto ao teto da sala e em frente ao professor.
- e) **Monitor – Retorno** deverá, nos mesmos moldes da extensão de tela citada entre Lousa Multifuncional e *Smart TV – Extensão*, exibir de modo *full* as imagens frontais do professor geradas pela câmera da Barra Multimídia.
- f) **Barra Multimídia** será responsável pela geração das imagens frontais do professor durante as aulas, difusão e captação do áudio gerado em sala e também pelos participantes remotos.

SALA DE REUNIÕES – VIDEOCONFERÊNCIA



- a) **Monitor** de 55 polegadas que deverá ficar preso por suporte à parede da sala, permitindo a visualização dos participantes e conteúdo da videoconferência.
- b) **Barra Multimídia** integrada com câmera, caixas de som e microfone responsável pela captação e reprodução das imagens da sala e áudio da videoconferência.
- c) **Interface de Conexão e Conectividade** responsável pela integração e conectividade dos equipamentos que compõem a solução de videoconferência.
- d) **Controlador por Toque** permitirá a gestão e controle das videoconferências e das funcionalidades da solução.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)**

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/010366/2023
Pregão nº 90005/2024
Abertura dia 24 de abril de 2024 às 09:00 horas.

A empresa _____ CNPJ. nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lousa Multifuncional Interativa	PÇ.	02		
02	Mini PC (Integrado – Lousa Multifuncional Interativa)	PÇ.	02		
03	Microcomputador de Apoio com monitor	PÇ.	02		
04	Barra Multimídia para Videoconferência (Salas de Aula)	PÇ.	02		
05	Monitor <i>Stand Alone</i> – Extensão da Lousa	PÇ.	02		
06	Monitor <i>Stand Alone</i> – Retorno Professor	PÇ.	02		
07	Suporte Tubular da Barra Multimídia	PÇ.	02		
08	Suporte Monitor – Extensão da Lousa	PÇ.	02		
09	Suporte Monitor – Retorno Professor	PÇ.	02		
10	Kit - Teclado ABNT2 e Mouse Óptico (Sem Fio)	PÇ.	02		
11	Monitor <i>Stand Alone</i> – Videoconf. (Sala de Reuniões)	PÇ.	01		
12	Suporte Monitor – Videoconf. (Sala de Reuniões)	PÇ.	01		
13	Solução de Videoconferência (Sala de Reuniões)	CJ.	01		
14	Serviço de Instalação e Configuração	SV	01		
15	Treinamento	SV	01		
16	Manutenção (36 meses)	SV	01		

*** Valor total por extenso***

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco____, número da conta _____ e agência _____.

Na formulação desta proposta declaramos que:

1. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG -----

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/010366/2023

Pregão nº 90005/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.17.1 do Edital).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/010366/2023
Pregão nº 90005/2024

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos
junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documento de Habilitação (subitem 8.17.2 do Edital).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N^o
 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA>
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução tecnológica composta por hardware e software para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
 VALOR: R\$ _____
 DOTAÇÃO(ÕES): _____
 VIGÊNCIA: 36 meses
 PROCESSO N^o: TC/010366/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ n^o 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, <_____>, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA>., CNPJ n^o <_____>, com endereço na <endereço completo da Contratada>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <função do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG n^o _____ e CPF n^o <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n^o ___/____, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de solução tecnológica composta por hardware e software para suporte à realização de videoconferências, aulas presenciais, não presenciais e híbridas da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

1.1.1. Itens objetos deste Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Lousa Multifuncional Interativa	Peça	2
2	Mini PC (Integrado – Lousa Multifuncional Interativa)	Peça	2
3	Microcomputador de Apoio com Monitor	Peça	2

4	Barra Multimídia para Videoconferência (Salas de Aula)	Peça	2
5	Monitor <i>Stand Alone</i> – Extensão da Lousa	Peça	2
6	Monitor <i>Stand Alone</i> – Retorno Professor	Peça	2
7	Suporte Tubular da Barra Multimídia	Peça	2
8	Suporte Monitor – Extensão da Lousa	Peça	2
9	Suporte Monitor – Retorno Professor	Peça	2
10	Kit - Teclado ABNT2 e Mouse Óptico (Sem Fio)	Peça	2
11	Monitor <i>Stand Alone</i> – Videoconferência (Sala de Reuniões)	Peça	1
12	Suporte Monitor – Videoconferência (Sala de Reuniões)	Peça	1
13	Solução de Videoconferência (Sala de Reuniões)	Conjunto	1
14	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1
15	Treinamento	Serviço	1
16	Manutenção (36 meses)	Meses	36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____, __ (valor por extenso).

2.1.1. Os preços a serem praticados estão discriminados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lousa Multifuncional Interativa	2		
2	Mini PC (Integrado – Lousa Multifuncional Interativa)	2		
3	Microcomputador de Apoio com Monitor	2		
4	Barra Multimídia para Videoconferência (Salas de Aula)	2		
5	Monitor <i>Stand Alone</i> – Extensão da Lousa	2		
6	Monitor <i>Stand Alone</i> – Retorno Professor	2		
7	Suporte Tubular da Barra Multimídia	2		
8	Suporte Monitor – Extensão da Lousa	2		
9	Suporte Monitor – Retorno Professor	2		
10	Kit - Teclado ABNT2 e Mouse Óptico (Sem Fio)	2		
11	Monitor <i>Stand Alone</i> – Videoconferência (Sala de Reuniões)	1		
12	Suporte Monitor – Videoconferência (Sala de Reuniões)	1		
13	Solução de Videoconferência (Sala de Reuniões)	1		
14	Serviço de Instalação e Configuração	1		
15	Treinamento	1		
16	Manutenção - mensal	36		

- 2.1.2. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 2.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.
- 2.2. O valor relativo ao item 16 do quadro constante da subcláusula 2.1.1. será reajustado, aplicando-se o índice IPC-FIPE, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado (mês referência - ____/____), e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 2.2.1. A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
 - 2.2.2. Caso o Contrato seja extinto sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.
 - 2.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 2.3.
 - 2.2.4. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
 - 2.2.5. Se o CONTRATANTE verificar a ocorrência de deflação, poderá dar início ao procedimento de reajuste.
 - 2.2.6. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.
- 2.3. Os pagamentos se darão da seguinte forma:
- 2.3.1. O pagamento relativo aos itens 01 a 14 do quadro constante da Subcláusula 2.1.1. ocorrerá de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização dos serviços de instalação, e o faturamento, acompanhado da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.
 - 2.3.2. O pagamento relativo ao item 15 do quadro constante da Subcláusula 2.1.1. será efetuado em até 30 (trinta) dias em pagamento único, contados da realização do Treinamento e o Faturamento.
 - 2.3.3. Os pagamentos relativos ao item 16 do quadro constante da Subcláusula 2.1.1. ocorrerão mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, somente após o ateste do CONTRATANTE quanto a execução correta dos serviços previstos, mediante apresentação de Nota fiscal ou documento equivalente.

- 2.4. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- 2.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 2.6. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo total do ajuste, a ser expedido após o término de vigência da execução contratual, disposta na subcláusula 3.4. deste Ajuste.
 - 3.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
 - 3.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2. O prazo para entrega dos equipamentos da solução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa única.
 - 3.2.1. A Ordem de Fornecimento/Serviço será enviada de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido na subcláusula 3.2., para a entrega dos produtos.
 - 3.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 3.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.4.1. Trata-se do recebimento definitivo dos itens, remanescendo o recebimento definitivo ao final da execução contratual, após o prazo de 36 (trinta e seis) meses da manutenção.

3.3. O prazo para instalação das soluções adquiridas será de 10 (dez) dias corridos, contados após a entrega dos equipamentos a que se refere a subcláusula 3.2.

3.4. O prazo de execução do serviço de manutenção, previsto no item 1 da subcláusula 1.1.1. deste Ajuste, será de 36 (trinta e seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Instalação.

3.5. Os chamados referentes à manutenção corretiva terão os seus prazos de atendimento e solução definidos de acordo com a sua severidade, previstos no Anexo 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ – _____ e no próximo exercício, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações e prazos constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela Contratada, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste Ajuste, especialmente as que seguem nesta Cláusula Quinta.

5.2. Designar seu preposto, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 5.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.8. Comunicar-se com o CONTRATANTE por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.9. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 5.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob as penas da Lei, mesmo após a extinção deste Contrato.
- 5.11. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.12. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.13. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados pelas empresas internacionais e ou norma aplicável.
- 5.14. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo seus dados cadastrais.
- 5.15. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, na forma estabelecida nos artigos 124, inciso I e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.16. Não subcontratar o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste Ajuste, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas nesta Cláusula Sexta.
- 6.2. Exercer a fiscalização da execução deste ajuste, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento.
- 6.3. Expedir a Ordem de Início de Fornecimento e/ou Serviço.

- 6.4. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 6.9. Comunicar-se com a CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 6.11. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
- 6.12. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- 6.13. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 7.1. O cometimento das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, condizentes à formalização e execução contratual, assim como o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista em lei e/ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo descritas.
 - 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato
 - 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 7.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.
- 7.2.2. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto (instalação do produto), calculada sobre o valor do ajuste, limitado a 10 (dez) dias, após o que o Contrato poderá ser considerado como definitivamente não realizado e extinto, conforme previsto na Subcláusula 7.1.5., quando, então, será aplicada somente a multa prevista na Cláusula de extinção.
- 7.2.3. Multa por atraso no atendimento dos chamados para suporte, conforme subitens abaixo, que serão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, após o que o Contrato poderá ser extinto, conforme Subcláusula 7.1.5., quando, então, será aplicada somente a multa prevista na Cláusula de extinção.
- 7.2.3.1. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato por 1 hora de atraso na resposta ao atendimento de ocorrências prioridade urgente (indisponibilidade total).
- 7.2.3.2. Multa de até 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por 2 horas de atraso na resposta ao atendimento de ocorrências prioridade normal (indisponibilidade parcial).
- 7.2.4. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas, limitada a 10 (dez) ocorrências, calculada sobre o valor total do Ajuste, após o que a execução contratual poderá ser considerada como definitivamente não realizada.
- 7.2.5. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.7. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

- 7.4. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 7.5. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 7.6. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.7. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 7.8. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

- 8.1. O ajuste poderá ser extinto independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II, artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A CONTRATADA, O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.
 - 10.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer

disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Licitação e demais anexos.

10.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

13.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

13.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

13.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

< _____ >

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Função do representante>

**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA
CONTRATADA>**